

JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL

Nos termos das disposições Estatutárias e Regimentais convoco os senhores Sócios Proprietários do Jockey Club São Vicente para a Assembleia Geral Eleitoral a realizar-se no próximo dia **15 de março de 2026**, domingo, para eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, para o triênio de **2026 a 2029**. Conforme Preceitua o Estatuto Social JCSV, em seus artigos 23,24,25,28,29,30,36, 62 e demais artigos que exijam serem cumpridos conforme Estatuto Social que todos os associados tem conhecimento e encontra-se a disposição no site do Club a saber : jockeysv.com.br

Será instalada a Mesa Eleitoral que iniciará como escrutinadora e apuradora, a saber: - "Salão Fábio Salvador Bei" Praça Matteo Bei nº. 350 - São Vicente Horário de Funcionamento: das **10:00 horas às 17:00 horas**

Mesa Eleitora Presidente: Sr. JOSE CARLOS VILARINHO;

1º Secretário: Sr. DOUGLAS LARANJA;

2º Secretário: Dr. Osvaldo Teruya;

Apuradoras: Giselle Marie Roma Fernandes Soeiro, Vasiliki Dionysios Tzepos e Roseli Guerra Simões Scioli.

OBSERVAÇÕES:

1 – Após o encerramento da votação, os Apuradores designados, na presença dos interessados, procederão à apuração do pleito, cujo relatório será entregue ao Presidente da Mesa, depois de dirimidas quaisquer dúvidas, se houverem. Nesse momento, a Assembleia Geral Ordinária se reinstalará com sua Mesa Inicial, procedendo à anunciação oficial dos resultados, proclamando os eleitos;

2 – Qualquer sócio-proprietário poderá coordenar a composição de Chapas e concorrer às eleições gerais, desde que tenha mais de 3 (três) anos de quadro associativo, e tenha autorização, por escrito, à inclusão dos nomes constantes da Chapa concorrente, respectivamente, ao Conselho Deliberativo, Fiscal e de Administração. Ao coordenador de cada Chapa caberá, a seu exclusivo critério, formar a sua Chapa com os nomes que lhe aprovar com a observância do artigo 62 do Estatuto Social;

3 – Para o registro de cada chapa, para cada um dos Conselhos, é obrigatória a constituição integral, com a indicação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes - Administradores - do Conselho de Administração, a 20 (vinte) candidatos a membros efetivos e 20 (vinte) candidatos a membros suplentes do Conselho Deliberativo e de 07 (sete) candidatos a membros do Conselho Fiscal. As chapas incompletas não serão registradas;

4 – As Chapas organizadas para concorrer às eleições, deverão ser apresentadas na Secretaria do Clube, no horário do expediente, encaminhadas por requerimentos distintos, solicitando os seus respectivos registros, com as denominações que lhes aprovar dar a cada Chapa e cujo requerimento deverá ser assinado pelo primeiro signatário da Chapa, com firma reconhecida em Cartório, ou na Secretaria do clube, se houver cadastro dos candidatos devidamente atualizados, não será aceito inscrição por e-mail;

5 – As Chapas concorrentes poderão ser inscritas até as 17:00 (dezessete) horas do dia 05 de março de 2026, quinta-feira, na Secretaria do Clube, artigo 30,V. Estatuto JCSV ;

6 – A Chapa que sofrer qualquer tipo de impugnação, por ocasião de seu registro, disporá de 48 horas, improrrogáveis, para regularizar as falhas ou eventuais substituições de nomes impugnados conforme Estatuto Social;

7– Nenhum candidato poderá inscrever-se em mais de uma chapa;

8 – O Sócio-Proprietário poderá votar por PROCURAÇÃO, desde que a registre na Secretaria com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao dia 15/03/2026 dia do evento a que se destina, a qual deverá constar à obrigatoriedade do instrumento, inclusive com a data correspondente. As procurações deverão ser reconhecidas em Cartório ou na Secretaria do Club, se os associados outorgantes dispuserem de cadastros atualizados ou abonadas por dois associados proprietários. Cada associado não poderá representar mais de 5 (cinco) associados por procuração;

Artigo 8,letra "d" e seguintes do Regimento Interno da Sociedade JCSV.

9 – Não serão aceitas candidaturas, nem procurações outorgadas por sócios que não estejam cumprindo com os deveres previstos no art. 14º do Estatuto Social do JCSV.

10 – Os casos omissos serão resolvidos, soberanamente, pelo presidente da Mesa Eleitoral e em grau de recurso pelo presidente da respectiva Assembléia Eleitoral.

São Vicente, 01 de MARÇO de 2026.

ARIEL ANTONIO FERNANDES DEVEZA

Presidente do Conselho de Administração